

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/n°, Salas 1618/1624 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6506 - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal do r. despacho de f. 8.362/8.363 sem outras manifestações e sem recursos. Em 05 de junho de 2014. Eu, Maria Luiza Bulla Trevisani, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Conclusão

Em 06 de junho de 2014, faço estes autos conclusos ao Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital. Eu______Maria Luiza Bulla Trevisani, Escrevente Técnico Judiciário subscrevo.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0832986-92.2005.8.26.0100**

Classe – Assunto: Incidente de Prestação de Contas do Administrador Judicial

Requerido: **Banco Santos S/A Liquid. Ext.jud. - Massa Falida** Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho

Vistos.

- 1) Fls. 8420/8422: Ao administrador.
- 2) Fls. 8425/8427: Pela decisão de fls. 8362 já foram julgadas boas as contas apresentadas até então. Na ocasião, também foi definido que a apreciação das contas, pelo juízo, será feita anualmente. Não houve recurso contra tal decisão. Portanto, a questão está resolvida.
- 3) Fls. 8431/8435: (1) as contas já foram aprovadas a fls. 8362; (2) justifique o administrador o prazo indicado. Oportunamente, serão ouvidos os credores, o comitê e o Ministério Público.

Int.

Paulo Furtado de Oliveira Filho Juiz de Direito

Em de junho de 2014 recebi estes autos em cartório. Eu, Breno Oliveira, Assistente Judiciário, subscrevi.